

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA CIPE – AGÊNCIA DE ESTÁGIO E EMPREGO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CIPE – AGÊNCIA DE ESTÁGIO E EMPREGO LTDA**, CNPJ n.º 08.773.167/0001-05, estabelecida na Av. Vitória, nº: 1973, térreo – Nazareth – Vitória ES, 29.041-230, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por representante o Sr. **RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 005.353.937-09, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo nº 694/2021**. O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 31/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor estimado desse termo aditivo é de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). O valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais). Os faturamentos serão mensais



conforme a quantidade de estagiários ativos na competência limitados à quantidade e valores do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **01/09/2023** a **31/08/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da **Classificação Funcional** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos serviços administrativos; **Natureza de Despesa** 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento e **Recursos Administrativos** 1.802.0000.0000 – Rec. Taxa de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória/ES, 26 de julho de 2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**



**CIPE – AGÊNCIA DE ESTÁGIO E EMPREGO LTDA
CONTRATADA**

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA – UNITÁRIO | VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL |
|-------------|---------------------------|----------------------------|--|--|
| 01 | Estagiário nível médio | 8 | R\$ 11,00 | R\$ 88,00 |
| 02 | Estagiário nível superior | 22 | R\$ 11,00 | R\$ 242,00 |






Página de assinaturas



Renildo Oliveira
005.353.937-09
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 26 jul 2023 10:44:11 |  | Renildo Carlos Monteiro de Oliveira criou este documento. (E-mail: contrato@cipe-es.com.br, CPF: 005.353.937-09) |
| 26 jul 2023 10:44:12 |  | Renildo Carlos Monteiro de Oliveira (E-mail: contrato@cipe-es.com.br, CPF: 005.353.937-09) visualizou este documento por meio do IP 191.44.10.164 localizado em Serra - Espírito Santo - Brazil |
| 26 jul 2023 10:44:14 |  | Renildo Carlos Monteiro de Oliveira (E-mail: contrato@cipe-es.com.br, CPF: 005.353.937-09) assinou este documento por meio do IP 191.44.10.164 localizado em Serra - Espírito Santo - Brazil |

